



**EMENDA Nº 03**

**AO PLE Nº 031/11 – PROC. 3043/11 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA 2012**

**PROJETO DE LEI**

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo 9º	§	Inciso I	Alínea	Item
<p><b>Redação proposta:</b> "I - no máximo 5% (cinco por cento) do total da despesa autorizada; (...)"</p>				

**JUSTIFICATIVA**

10% corresponde a um percentual muito alto, permitindo uma margem de manobra muito folgada ao administrador e inviabilizando que o legislativo possa agir com mais rigor na fiscalização.

DATA DO RECEBIMENTO: 19/09/11 Cao	NOME DO VEREADOR: LUIZ BRAZ
	ASSINATURA: